

CONTRATO Nº 060309/2024

FLS. Nº 2136
Rubrica _____

**Processo Administrativo nº 284/2023
Chamada Pública nº 006/2023-CPL**

**Contrato de Aquisição de Gêneros
Alimentícios da Agricultura Familiar local
para o município de Duque Bacelar-MA.**

O **MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Coronel Rosalino s/n, Centro - Duque Bacelar/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-77, representado neste ato pela **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, Departamento da Agricultura e Pesca**, localizada na Rua Zeca Barão, s/n, Centro, Duque Bacelar/Ma, representado pelo Senhor, Robert Otoni Furtado Oliveira, **Secretário Municipal de Administração e Ordenador de Despesa**, portador do CPF nº 088.961.273-00, residente e domiciliada na Rua Vicente Vilar, s/n, Centro, Duque Bacelar - MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a senhora **MARIA DA SAÚDE RODRIGUES DE FRANÇA** inscrito no CPF nº 011.149.503-27, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei Municipal nº 182/2022, Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e da Lei Federal nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 006/2023-CPL**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar local**, verba recurso próprios, descritos no quadro previsto na **Cláusula Quarta**, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 006/2023-CPL**, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** ao **CONTRATANTE** conforme descrito na **Cláusula Quarta** deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** por **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP (CAF)**, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do **Programa Municipal de Aquisição - Compra Local Municipal**.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$ 9.723,09 (nove mil, setecentos e vinte e três reais e nove centavos)**.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	PEIXE TAMBAQUI FRESCO: de 1ª qualidade e inteiro; de carne homogênea com cheiro e cor característicos; textura firme e pele inteira sem feridas e brilhante; escamas devem estar firmes e homogêneas; olhos devem estar transparentes, inteiros e também brilhantes; guelras devem ter cor bem viva e avermelhada. Peixes pensando em média 1 kg. As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF ou SIE.	Kg	600	R\$ 13,01	R\$ 7.806,00
02	PEIXE TILÁPIA FRESCO: de 1ª qualidade e inteiro; de carne homogênea com cheiro e cor característicos; textura firme e pele inteira sem feridas e brilhante; escamas devem estar firmes e homogêneas; olhos devem estar transparentes, inteiros e também brilhantes; guelras devem ter cor bem viva e avermelhada. Peixes pensando em média 1 kg. As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF ou SIE.	Kg	119	R\$ 16,11	R\$ 1.917,09
Valor Total do Contrato					R\$ 9.723,09

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **Termo de Recebimento** e das **Notas Fiscais de Venda** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRU
04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
020203 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
20.122.0004.2156.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca
020205 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.122.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer.
020221 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0024.2146.0000 MANUT. e FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
020216 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERV. DOS REC. NATURAIS
18.122.0003.2132.0000 Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais
Elemento de despesa:
3.3.90.30.00 – Material De Consumo;

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na **Cláusula Quarta, alínea “a”**, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de **2% (dois por cento)**, mais juros de **0,1% (um décimo por cento)** ao dia, sobre o valor da parcela vencida, **ressalvados os casos quando não forem efetivados os repasses mensais em tempo hábil.**

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de **20 (vinte) anos**, as cópias das **Notas Fiscais de Compra**, os **Termos de Recebimento e Aceitabilidade**, apresentados nas prestações de contas, bem como o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar local** e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DEZ

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA ONZE

A multa aplicada após regular Processo Administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DOZE

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, **Departamento da Agricultura, Pesca**, e outras entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA TREZE

O presente Contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 006/2023-CPL**, pela **Lei Federal nº 8.666/1993** e pela **Lei Municipal nº 182/2022**, em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUATORZE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA QUINZE

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DEZESSEIS

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

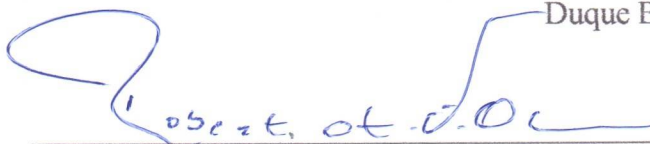
CLÁUSULA DEZESSETE

O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma que será apresentado (**Cláusula Quarta**) ou até **31 de dezembro de 2024**

CLÁUSULA DEZOITO

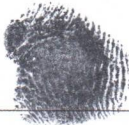
É competente o Foro da Comarca de **Coelho Neto/MA** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Duque Bacelar/MA, 06 de março de 2024.



Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

CONTRATANTE



MARIA DA SAÚDE RODRIGUES DE FRANÇA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Samirux Mixanda Santos

CPF Nº: 082.288.123 - 34

Nome: FRANCISCO ROSELI SILVA

CPF Nº: 67.079.055-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATOS DE CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2024 LEI MUNICIPAL Nº. 182/2022

REF.: Chamada Pública nº **006/2023**, Processo Administrativo nº **284.2023**; **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Duque Bacelar-MA; **OBJETO:** Fornecimento Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 11.326/2006 e Lei Municipal nº. 182/2022 - **DOTAÇÃO:** 020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRU 04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 020203 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

20.122.0004.2156.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca 020205 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 12.122.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e

Lazer 020221 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0024.2146.0000 MANUT. e FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 020216 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERV. DOS REC. NATURAIS 18.122.0003.2132.0000 Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais. Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, Representante: Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF Nº 088.961.273-00. Duque Bacelar/Ma, 07 de março de 2024.

CONTRATO Nº 060309/2024: MARIA DA SAÚDE RODRIGUES FRANÇA, inscrito no CPF:011.149.503-27; valor: R\$ 9.723,09 (nove mil, setecentos e vinte reais e três reais e nove centavos).

CONTRATO Nº 070302/2024: EDINILDA NUNES CARDOSO FONTINELES, inscrito no CPF:000.507.583-14; valor: R\$ 4.371,10(quatro mil, trezentos e setenta e um reais e dez centavos).

CONTRATO Nº 070303/2024: FRANCISCO ALVES FIGUEREDO, inscrito no CPF: 017.235.923-66; valor: R\$ 4.122,57 (quatro mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos).

CONTRATO Nº 070304/2024: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA, inscrito no CPF: 438.150.903-00; valor: R\$ 9.098,79 (nove mil, noventa e oito reais e nove centavos).

CONTRATO Nº 070305/2024: FRANCISCO ROMÁRIO SILVA COSTA, inscrito no CPF:615.068.333-81; valor: R\$ 3.699,95 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

CONTRATO Nº 070306/2024: JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA, inscrito no CPF: 936.679.303-72; valor: R\$ 9.920,13 (nove mil, novecentos e vinte reais e treze e um centavos).

CONTRATO Nº 070308/2024: LUIS CARLOS DE MORAES OLIVEIRA, inscrito no CPF: 615.057.193-99; valor: R\$ 7.125,50 (sete mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº 070309/2024: MANOEL CORDEIRO DA COSTA GOMES, inscrito no CPF:264.231.973-34; valor: R\$ 11.479,12 (onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e doze centavos)

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 1cc850753570fd9a9b854c6de03e838b

EXTRATOS DE CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2024 LEI MUNICIPAL Nº. 182/2022

REF.: Chamada Pública nº **006/2023**, Processo Administrativo nº **284.2023**; **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Secretaria Municipal de Agricultura

e Pesca de Duque Bacelar-MA; **OBJETO:** Fornecimento Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 11.326/2006 e Lei Municipal nº. 182/2022 - **DOTAÇÃO:** 020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRU 04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 020203 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

20.122.0004.2156.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca 020205 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 12.122.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e

Lazer 020221 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0024.2146.0000 MANUT. e FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 020216 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERV. DOS REC. NATURAIS 18.122.0003.2132.0000 Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais. Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, Representante: Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF Nº 088.961.273-00. Duque Bacelar/Ma, 08 de março de 2024.

CONTRATO Nº 0803/2024: MARIA ANTÔNIA CUNHA VIEIRA, inscrito no CPF: 012.032.593-44; valor: R\$ 7.907,41 (sete mil, novecentos e sete reais e quarenta e noventa e um centavos).

CONTRATO Nº 080301/2024: MARIA ELIZÂNGELA FERNANDES DA SILVA, inscrito no CPF: 010.004.603-71; valor: R\$ 10.533,32 (dez mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

CONTRATO Nº 080302/2024: MARIA FRANCISCA SILVA AGUIAR, inscrito no CPF:984.187.693-00; valor: R\$ 9.112,94(nove mil, cento e doze reais e noventa e quatro centavos).

CONTRATO Nº 080303/2024: MARIA LUZIA GONÇALVES DA SILVA, inscrito no CPF:013.662.223-26; valor: R\$ 5.783,55 (cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

CONTRATO Nº 080304/2024: MARIA VILMA SOARES DA SILVA, inscrito no CPF: 912.087.003-59; valor: R\$ 7.129,75 (sete mil, cento e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

CONTRATO Nº 080305/2024: RAIMUNDA DE FÁTIMA MARQUES CARDOSO, inscrito no CPF:932.522.343-00; valor: R\$ 3.770,10 (três mil, setecentos e setenta reais e dez centavos).

CONTRATO Nº 080306/2024: ROSILENE ALVES DA COSTA DA SILVA, inscrito no CPF: 031.928.541-38; valor: R\$ 10.699,80 (dez mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 080307/2024: WÁLLISSON MAURO COSTA DA SILVA, inscrito no CPF:088.005.123-05; valor: R\$ 12.072,36 (doze mil, setenta e dois reais e trinta e seis centavos).

CONTRATO Nº 080308/2024: WILLAMES FERNANDO DOS SANTOS VIANA, inscrito no CPF: 052.743.313-60; valor: R\$ 4.794,31 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

FLS. Nº 591
Rubrica

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 9925e790e595df17c5479e1ab5f53ba7

PORTARIA DE 46/24 DISPÕE A SENHORA: CRISTIANE DE SANTANA DOS REIRS CORREIA, PELA A GESTÃO DOS RECURSOS

PORTARIA N º 46/2024 - GP. PMDB Em: 14 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

RESOLVE:

I - Nomear, a Senhora: **CRISTIANE DE SANTANA DOS REIRS**